



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
PORTARIA N. 78/03-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 06 de março de 2003.

*Angelino*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e visando à sistematização e reorganização dos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual de ensino,

### RESOLVE

Art. 1º - Fazer cumprir o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394/96, em seus artigos 12, 13 e incisos I e II do artigo 14.

Art. 2º - Institucionalizar o processo de construção do Projeto Pedagógico nas escolas públicas estaduais.

I. O processo de construção do Projeto Pedagógico deverá se proceder de acordo com os seguintes princípios:

- a) GESTÃO DEMOCRÁTICA
- b) CONSTRUÇÃO COLETIVA

II. A operacionalização do processo de construção do Projeto Pedagógico contará com a assessoria da Secretaria de Estado da Educação, em encontros periódicos, conforme calendário a ser divulgado posteriormente.

III. A construção do Projeto Pedagógico deverá ocorrer no prazo máximo de cinco meses, a contar da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único – O processo de reconhecimento das escolas, junto ao Conselho Estadual de Educação, está condicionado à apresentação do Projeto Pedagógico pela unidade escolar.

Art. 3º - Validar o processo de construção do Projeto Pedagógico das escolas que já o desencadeou.

Parágrafo único – As escolas que já iniciaram e/ou concluíram seus Projetos Pedagógicos deverão adequá-los segundo as orientações metodológicas a ser repassadas nos encontros periódicos.

